


Jornalista responsável: Nanci Dainezi - MTB 34.466 / SP
Ajuntamento: Eric Dimitri
Diagramação: Reivisson Casé de Oliveira
Revisão: Equipe de jornalismo

Endereço: Av. 26 de Março, 173 • Centro • Barueri • SP
Contato: 11 4198 -1878
E-mail: job@barueri.sp.gov.br
www.portal.barueri.sp.gov.br

SF

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

A Prefeitura Municipal de Barueri, por intermédio da Secretaria de Finanças, informa aos senhores proprietários e compromissários de imóveis, situados no município, que o **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) de 2026** foi lançado, podendo ser pago em até **quatro vezes**, sendo o vencimento da 1ª em 31/03/2026, da 2ª em 30/04/2026, da 3ª em 29/05/2026 e da 4ª em 30/06/2026.

Informa, ainda, com relação aos contribuintes que, por ventura, ainda não receberam a notificação de lançamento, que a obtenção da **2ª via**, poderá ser feita através da internet, a partir de 16/03/2026, acessando o portal de serviços portal.barueri.sp.gov.br, e clicando em seguida em “**cidadão**”, “**moradia**”, “**emissão de 2ª via de IPTU**”. Caso haja qualquer problema na emissão através do portal, dirigir-se ao Ganha Tempo, Setor Azul – Finanças, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550, Centro, Barueri.

Barueri, 05 de março de 2026

Gustavo Cesar

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS
Protocolo: 200.340/2024 Interessado: Mario Mauricio da Matta Junior
Protocolo: 126.776/2024 Interessado: Vilhena - Agricultura, Pecuária e Administração de Bens Próprios Ltda
Protocolo: 128.183/2025 Interessado: Comércio de Calçados Itano
Protocolo: 147.483/2025 Interessado: João Cordeiro da Silva
Protocolo: 034.223/2026 Interessado: Roberto Rosa Garcia
Protocolo: 037.916/2026 Interessado: Rafael Honda
Protocolo: 038.001/2026 Interessado: CL Castelo Branco Empreendimento Imobiliário SPE S/A
Protocolo: 039.735/2026 Interessado: GNM Engenharia e Negócios Ltda
Protocolo: 041.352/2026 Interessado: Lourival dos Santos Franca
Protocolo: 042.499/2026 Interessado: FM Administradora e Gestão de Bens Ltda
Protocolo: 042.572/2026 Interessado: Maria Izabel da Silva Nunes
Protocolo: 043.499/2026 Interessado: Cecilia Chalupe Borovik
Protocolo: 047.837/2026 Interessado: Marcelo Costa Menezes
Protocolo: 048.065/2026 Interessado: Everton Lucas Menezes de Melo

PROCESSOS COMUNICADOS
Protocolo: 100.967/2024 Interessado: Associação Fazenda Tamboré Residencial
Protocolo: 196.776/2024 Interessado: David Lopes Monteiro
Protocolo: 216.443/2024 Interessado: Celio Alexandre Fossa
Protocolo: 229.743/2024 Interessado: Nelson Ruman
Protocolo: 008.862/2025 Interessado: C.M.E.R Holding Ltda
Protocolo: 038.856/2025 Interessado: Diego & Matheus Holding Participação Empresas
Protocolo: 038.476/2026 Interessado: Ricardo Ziviani Rodrigues
Protocolo: 168.810/2025 Interessado: Lorz Participações Ltda
Protocolo: 168.512/2025 Interessado: Robertot do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Protocolo: 172.654/2025 Interessado: Walmir Benediti
Protocolo: 214.510/2025 Interessado: Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda
Protocolo: 232.252/2025 Interessado: Ricardo Ziviani Rodrigues
Protocolo: 024.964/2026 Interessado: Carlos Estevam Panossian
Protocolo: 029.041/2026 Interessado: Claudia Cristina Lima Romeiro
Protocolo: 029.644/2026 Interessado: Marcelo Costa Menezes
Protocolo: 030.359/2026 Interessado: Glauber Zanzarini Franco
Protocolo: 036.206/2026 Interessado: Claudia Hiroko Eguchi
Protocolo: 037.067/2026 Interessado: Beta Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 046.991/2026 Interessado: Valdir Chiali Esteves

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDA
SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA
Protocolo: 034.051/2026 - Interessado: Eliane Lima Santana
APP: 005.407/2026 - Interessado: Eliane Lima Santana
Protocolo: 037.143/2026 - Interessado: Pablo Figueiredo
APP: 006.987/2026 - Interessado: Pablo Figueiredo
SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS – DEFERIDA
Protocolo: 044.341/2026 - Interessado: Camila Costa Alves Cardoso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)
Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Notificação de Advertência Nº 076 de 05 de março de 2026 (3)
Ivana Ferreira Neves
Rua São Paulo Apóstolo, 490 – Vila Boa Vista / Boa Vista – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação
Auto de Multa Nº 011 de 06 de março de 2026 (2)
Roberto Graziano Russo
Alameda Inglaterra, 607 – Alphaville Residencial 1 / Alphaville – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 079 de 06 de março de 2026 (2)
Acqua Park Barueri
Rua Dempachi Nakayama, 356 - Vila Dom José / Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 080 de 09 de março de 2026 (1)
Dreams Construção Imobiliária LTDA
Alameda Limeira, 214 – Residencial Fazenda Tamboré – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 081 de 06 de março de 2026 (1)
Antônio Alves Pereira
Avenida Henrique Gonçalves Baptista, 1680 Jardim Itaquiti/ Belval – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 083 de 12 de março de 2026 (1)
Willian Ozaki
Rua Urano, 25 – Jardim Tupanci– Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 084 de 13 de março de 2026 (1)
MGF MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMÉRCIO LTDA EPP
Rua Barão de Antonina, 241 – Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 085 de 13 de março de 2026 (1)
Tiago Archilla Torres
Avenida Júlio Feltzsch,23 - Jardim Júlio/ Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 086 de 13 de março de 2026 (1)
José Diniz Gonçalves
Rua Cidade de São Paulo, 596 – Vila Engenho Novo – Barueri – SP
Prazo: imediato

Notificação de Advertência Nº 87 de 16 de março de 2026 (1)
Teresa Sebastião da Silva
Estrada Velha de Itapevi, 3244 – Parque dos Camargos / Silveira – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 88 de 16 de março de 2026 (1)
Teresa Rubi Falco
Alameda Colibri,312 Residencial Morada dos Pássaros Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 89 de 16 de março de 2026 (1)
Joaquim Fernando De Oliveira Rigo
Alameda Pintarroxo, 8496 Residencial Morada dos Pássaros – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 91 de 16 de março de 2026 (1)
Egídio Aparecido Campeão
Rua Barão de Antonina, 271 – Vila do Conde II – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 92 de 16 de março de 2026 (1)
DPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Alameda Amazonas, 868 – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

SADS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Claudia Aparecida Afonso Marques, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, usando das suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 207/21-CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 08/26 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que indica a necessidade de convocação de suplente do Conselho Tutelar II para substituição do Sr. **Paulo Henrique Ribeiro do Nascimento**, em razão de seu período de férias, de 15/04/2026 a 14/05/2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.309/13 e a Resolução n.º 170/14-CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
I – Convocar a 2ª Suplente do Conselho Tutelar II, Sra. **Aline da Silva Gouveia**, para compor o Conselho Tutelar II de Barueri, em CARÁTER TEMPORÁRIO, do dia 15/04/2026 a 14/05/2026, em substituição ao Conselheiro Tutelar **Paulo Henrique Ribeiro do Nascimento**;

II – Para tanto, a convocada deverá apresentar-se na Coordenadoria Técnica de Gestão do SUAS, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, situada à Avenida 26 de Março n.º 1.159 – Jardim São Pedro – Barueri – SP, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial de Barueri, no horário das 8h às 16h30, ou através do e-mail cmdca@barueri.sp.gov.br, para fins de manifestar, por escrito, sua aceitação, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar;

III – O não comparecimento implicará em convocação do suplente seguinte, por ordem de classificação;

IV – Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação;

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 13 de março de 2026.

CLAUDIA APARECIDA AFONSO MARQUES

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Claudia Aparecida Afonso Marques, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, usando das suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 207/21-CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 09/26 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que indica a necessidade de convocação de suplente do Conselho Tutelar I para substituição da Sra. **Silvia Caetano Leão**, em razão de afastamento médico, até 30/04/2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.309/13 e a Resolução n.º 170/14-CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
I – Convocar o 2º Suplente do Conselho Tutelar I, Sr. **Ivan Dias dos Santos Cardoso**, para compor o Conselho Tutelar I de Barueri, em CARÁTER TEMPORÁRIO, até 30/04/2026, em substituição a Conselheira Tutelar **Silvia Caetano Leão**;

II – Para tanto, o convocado deverá apresentar-se na Coordenadoria Técnica de Gestão do SUAS, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, situada à Avenida 26 de Março n.º 1.159 – Jardim São Pedro – Barueri – SP, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial de Barueri, no horário das 8h às 16h30, ou através do e-mail cmdca@barueri.sp.gov.br, para fins de manifestar, por escrito, sua aceitação, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar;

III – O não comparecimento implicará em convocação do suplente seguinte, por ordem de classificação;

IV – Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação;

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 17 de março de 2026.

CLAUDIA APARECIDA AFONSO MARQUES

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

SDPD

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 0002, DE 16 DE MARÇO DE 2026

CARLOS ROBERTO DA SILVA, Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n°403, de 28 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°14.133/21, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Decreto Municipal n°9.787/23, seção IV – artigos 105 a 110.

RESOLVE:

I.

Designar a servidora: BRENDA SOARES RODRIGUES – matrícula n°28.004, CPF n° 411.901.478-90, como Gestora, ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS – matrícula n°17.901, CPF n° 177.466.998-63, como Fiscal e RINA LAMBOGLIA TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula n° 18.401, CPF n°034.046.906-48, como respectiva Fiscal suplente dos Contratos da área administrativa;

II.

Designar a servidora: BRENDA SOARES RODRIGUES – matrícula n°28.004, CPF n° 411.901.478-90, como Gestora, ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS – matrícula n°17.901, CPF n° 177.466.998-63, como Fiscal e RINA LAMBOGLIA TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula n° 18.401, CPF n°034.046.906-48, como respectiva Fiscal suplente dos Contratos da área de comunicação;

III.

Designar a servidora: MARIA LUISA DOS SANTOS PEREIRA - matrícula n°3.962, CPF n°130.266.928-16, como Gestora, BRENDA SOARES RODRIGUES - matrícula n°28.004, CPF n° 411.901.478-90 como Fiscal e RINA LAMBOGLIA TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula n° 18.401, CPF n°034.046.906-48, como respectiva Fiscal suplente dos Contratos da área Social Básica;

IV.

Designar a servidora: ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS – matrícula n°17.901, CPF n° 177.466.998-63, como Gestora, RINA LAMBOGLIA TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula n° 18.401, CPF n° 034.046.906-48, como Fiscal e BRENDA SOARES RODRIGUES – matrícula n°28.004, CPF n° 411.901.478-90, como respectiva Fiscal suplente dos Contratos e Atas de Registro de Preço de Tecnologia Assistiva da área de deficiência física.

V.

Designar a servidora: SOLANGE MARTILIANO LANÇA – matrícula n°7.552, CPF n°161.656.748-10, como Gestora, RINA LAMBOGLIA TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula n° 18.401, CPF n°034.046.906-48, como Fiscal e BRENDA SOARES RODRIGUES – matrícula n°28.004, CPF n° 411.901.478-90, como respectiva Fiscal suplente dos Contratos e Atas de Registro de Preço de Tecnologia Assistiva da área de deficiência auditiva.

VI.

Fica revogada a portaria n°008 de 29 de julho de 2025.

VII.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIII.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 16 de março de 2026

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SEFAM

SECRETARIA DA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMJ

“Dispõe sobre a deliberação da plenária acerca da entrada do Instituto Viva Feliz no Conselho Municipal da Juventude de Barueri.”

O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE BARUERI – CMJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.954, de 8 de setembro de 2022, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 10.139, de 30 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.954/2022 institui e regulamenta o Conselho Municipal da Juventude de Barueri;

CONSIDERANDO que a referida legislação não dispõe expressamente sobre o procedimento para ingresso de novas instituições no colegiado, caracterizando hipótese de omissão normativa; que a Lei nº 2.954/2022 institui e regulamenta o Conselho Municipal da Juventude de Barueri;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude, aprovado pelo Decreto nº 10139/2025, que estabelece que “os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho”;

CONSIDERANDO que a matéria foi discutida e deliberada na 22ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Juventude, realizada em 12 de março de 2026, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet;

CONSIDERANDO o resultado da votação realizada entre os conselheiros presentes no momento da deliberação;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada, por deliberação da plenária, a entrada do Instituto Viva Feliz no Conselho Municipal da Juventude de Barueri.

Art. 2º – A deliberação ocorreu na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2026, contando com a participação de 11 conselheiros no momento da votação, tendo sido registrado o seguinte resultado:

- 7 votos favoráveis;
- 3 votos contrários;
- 1 abstenção.

Art. 3º – Registra-se que 3 conselheiros não participaram da votação por não se encontrarem presentes no plenário virtual no momento da deliberação.

Art. 4º – A presente deliberação fundamenta-se na competência da plenária para decidir casos omissos, conforme previsto no art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude, aprovado pelo Decreto nº 10.139.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 13 de março de 2026.

FABRICIO DAS CHAGAS DE SOUSA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

SNJ

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.357, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.07	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.07.01	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
04.122.0009.2010	MANUTENÇÃO DA COORD.TECNICA DE ABASTECIMENTO	
02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.11.04	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 550.000,00
12.365.0018.1021	CONSTR./AMPL./REF.ESC.ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
02.26	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.26.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000.000,00
28.846.0000.0005	DEMAIS ENCARGOS GERAIS	
TOTAL.....		R\$ 2.600.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.07	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.07.01	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
04.122.0008.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL	
33508500	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 550.000,00
12.365.0017.2023	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAIS	

02.17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.17.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	- PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00
08.244.0042.2042	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.25	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
02.25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	- PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00
16.122.0076.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
TOTAL.....		R\$ 2.600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta do Ofício nº 612/2026/SADS,

RESOLVE:

I – Designar os membros abaixo indicados, para compor a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, constituído pela Portaria nº 152, de 2 de setembro de 2025:

- a) Sr. LUCAS MANUEL ALVES DOS SANTOS em substituição ao Sr. ERIKO BATISTA FERMINIO, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Região Oeste da Grande SP;
- b) Sra. DANIELA APARECIDA MAREGA em substituição ao Sr. RICARDO CAIAFA JUNIOR, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II – Os membros ora nomeados terão mandato coincidente aos demais nomeados pela Portaria referida no item anterior.

III – Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI

Prefeito Municipal

SADM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA CUTRIM	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	154
ELIANA CRISTINA VASCONCELOS	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	635
SOLANGE LIMA DA MATA NOGUEIRA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	636
SOMIA CASSIANE FAUSTINO LEÃO	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	637
ADRIANA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	638
JANE CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	639
ELIANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	640
TATIANE BASTOS MAIORA BARBOSA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	641
MARILZA KAWASHIMA DO CARMO	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	642
RONALDO ROCHA DA SILVA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	643
JOELMA LUIZA MACHADO	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	644
CRISTIANE VICENTE RODRIGUES	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	645
RAQUEL RENATA BARBOSA	PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	002/2022	646
VITORIA SANTANA LUCENA	FOTÓGRAFO	001/2023	21
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	891
MARCIA NAKAMURA SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	892
OSMAR PEREIRA DE SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	893
MARIA CAROLINA DA SILVA ALVES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	304
EVERTON ANTONIO DE SOUZA MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	001/2024	55
SANDRA MARIA MELO DA COSTA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	372
SARAH WILLIANY SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	373
NICOLE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	374
GABRIELA COUTINHO DE BRITO	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	375
STEFANY JESUS ARAÚJO	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	376
JOÃO VICTOR DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	377
AMANDA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	378
SILVANA SILVA LIMA DA CRUZ	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	379
ADRIANA PINHEIRO DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	380
CIRLEI DE OLIVEIRA LABUC	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	381
DENISE SILVA ABDOUL BAKI	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	382
SIMONE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	383

SEMURB SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



PORTARIA SEMURB Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o Manual de Posturas e Condutas dos Agentes de Trânsito e dos Servidores Cíveis da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Barueri, com fundamento no artigo 6º e parágrafo único da Lei Complementar nº 574/2024 e na Lei Complementar nº 277/2011."

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB) é composta por um quadro plural de servidores, integrando Agentes de Trânsito e Servidores Cíveis, todos essenciais para a excelência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri, instituído pela Lei Complementar nº 277/2011, que rege os deveres funcionais e o regime disciplinar aplicável aos servidores civis do quadro da Secretaria;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 549/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 9.927/2024;

CONSIDERANDO o Regulamento Disciplinar da Secretaria de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 574, de 8 de maio de 2024, norma especial aplicável aos Agentes de Trânsito do Município de Barueri;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de condutas, fortalecimento da identidade funcional, prevenção de conflitos e promoção de um ambiente de trabalho saudável, ético e eficiente para todo o corpo de servidores da SEMURB;



RESOLVE:

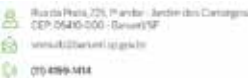
Art. 1º Fica instituído o Manual de Posturas e Condutas dos Agentes de Trânsito e dos Servidores Cíveis da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB, na forma do Anexo Único desta Portaria, contendo diretrizes éticas, funcionais e comportamentais, com fundamento no artigo 6º e parágrafo único da Lei Complementar nº 574/2024 e na Lei Complementar nº 277/2011.

Art. 2º O Manual instituído por esta Portaria possui natureza normativa interna, caráter orientador, pedagógico e disciplinar, devendo ser observado por todos os Agentes de Trânsito e Servidores Cíveis da SEMURB, independentemente do nível hierárquico.

Art. 3º As regras de conduta previstas no Manual constituem deveres funcionais, cujo descumprimento sujeitará o servidor às sanções administrativas pertinentes, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, na seguinte conformidade:
I – Aos Agentes de Trânsito aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 574/2024;
II – Aos Servidores Cíveis aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 277/2011.

Art. 4º O Regulamento Disciplinar da Secretaria de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 574/2024, aplica-se de forma exclusiva aos Agentes de Trânsito, ao passo que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri (Lei Complementar nº 277/2011) aplica-se de forma integral aos Servidores Cíveis e, supletivamente, aos Agentes de Trânsito nos casos de omissão.

Art. 5º Compete às chefias, coordenações e unidades administrativas da SEMURB:
I – zelar pelo fiel cumprimento do Manual de Posturas e Condutas;



II – promover sua divulgação e correta aplicação;
III – adotar medidas pedagógicas e preventivas sempre que possível;
IV – comunicar à autoridade competente a ocorrência de infrações disciplinares.

Art. 6º O Manual aprovado por esta Portaria deverá ser utilizado como:
I – referência permanente de orientação funcional;
II – instrumento de formação e capacitação continuada;
III – fundamento normativo para apuração de responsabilidades administrativas.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições internas em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 17 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA
Secretário de Mobilidade Urbana

ANEXO I - Manual de Posturas e Condutas dos Agentes de Trânsito e demais servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana;

ANEXO II – Guia de boas práticas no atendimento.



Portaria SEMURB 003/2026

Anexo – I

MANUAL DE POSTURAS E CONDUTAS DOS AGENTES DE TRÂNSITO E
DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
MUNICÍPIO DE BARUERI.

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE:

O presente Manual de Posturas e Condutas da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB) do Município de Barueri tem por finalidade estabelecer diretrizes éticas, funcionais e comportamentais que orientem a atuação profissional de todos os seus colaboradores. Ele promove:

- A valorização institucional da carreira de Agente de Trânsito e de todo o quadro de Servidores que compõem a Secretaria;
- O fortalecimento da identidade funcional e do sentimento de pertencimento ao serviço público municipal;
- A padronização de condutas compatíveis com a relevância estratégica da mobilidade urbana e do atendimento ao cidadão.

2. APLICABILIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As diretrizes contidas neste Manual devem ser observadas rigorosamente por todos os integrantes da SEMURB, independentemente do nível hierárquico ou da natureza do cargo. Sempre que cabível, o enquadramento disciplinar por descumprimento destas normas observará a tipificação, a classificação da gravidade e as sanções previstas na respectiva legislação de regência de cada servidor:

- **Para os Agentes de Trânsito:** Aplica-se o Regulamento Disciplinar da SEMURB, instituído pela Lei Complementar nº 574/2024;



- **Para os Demais Servidores:** Aplica-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri, instituído pela Lei Complementar nº 277/2011.

3. A IMPORTÂNCIA INSTITUCIONAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SEMURB:

A eficiência da Secretaria de Mobilidade Urbana não se constrói apenas nas vias públicas, mas também através de um suporte interno de excelência. A SEMURB é movida por uma equipe plural e integrada:

- **Agentes de Trânsito:** Exercem função essencial vinculada à proteção da vida, à segurança viária, à fiscalização e à fluidez do tráfego, dotados de poder de polícia administrativa.
- **Servidores Demais Servidores:** O quadro civil desempenha papel estratégico indispensável. Profissionais das áreas administrativa, independente da área de atuação, seja na área da saúde (como nutricionistas e fisioterapeutas), educadores esportivos, Agentes Administrativos, de atendimento (telefonistas e recepcionistas) e de apoio operacional (serviços gerais) formam o alicerce que garante a organização, o bem-estar e o pleno funcionamento da instituição.

4. IDENTIDADE FUNCIONAL E POSTURA PROFISSIONAL:

Tanto o Agente de Trânsito quanto o Servidor Civil devem reconhecer-se como servidores públicos qualificados e investidos de responsabilidades fundamentais para o Município.

4.1. Apresentação Pessoal e Comportamento: Todo servidor da SEMURB, no exercício de suas funções, deve:

- Zelar pela adequada utilização do uniforme, crachá de identificação e equipamentos de trabalho fornecidos pela Administração;
- Manter postura compatível com a seriedade do cargo, evitando atitudes que comprometam a imagem institucional do Município;



- Comunicar-se de forma clara, respeitosa e objetiva, tanto internamente (com colegas e chefias) quanto no atendimento direto ao munícipe.

4.2. Relações Interpessoais, Hierarquia e Trato Profissional:

O ambiente de trabalho, seja nas bases operacionais, viaturas ou setores internos, deve ser pautado pela cooperação, pelo respeito à hierarquia e pela urbanidade.

- **Tratamento Institucional:** É vedada a utilização de apelidos íntimos, pejorativos, diminutivos ou expressões de carinho informal (como "Meu Bem", "Querido(a)", "Meu Amor") durante o expediente. A impessoalidade garante o foco na missão pública.
- **Combate à Discriminação:** O ambiente de trabalho deve ser rigorosamente livre de preconceitos. É terminantemente proibido e punível qualquer ato de discriminação baseado em raça, cor, etnia, sexo, orientação sexual, religião ou condição social. Expressões do vocabulário popular com origem racista ou conotação pejorativa devem ser abolidas da comunicação corporativa.

5. PREVENÇÃO DE CONDUTAS E ASSÉDIO:

A hierarquia na SEMURB baseia-se na organização legal de competências e não autoriza o abuso de poder. É dever das chefias e coordenações tratar todos os subordinados — Agentes e Demais Servidores — com respeito à dignidade humana e profissional. É proibida a exposição vexatória, a aplicação de advertências públicas constrangedoras ou qualquer prática que configure assédio moral no ambiente de trabalho.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Manual de Posturas e Condutas deve ser utilizado como referência permanente de orientação funcional, servindo como instrumento educativo e de capacitação continuada para todos. Aplica-se a todos os Agentes de Trânsito e



Demais Servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Barueri, entrando em vigor na data de sua publicação oficial por meio de Portaria.

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA
Secretário de Mobilidade Urbana



ACESSE O PORTAL PREFEITURA DE BARUERI E MANTENHA-SE ATUALIZADO

- Defesa Civil
- Educação
- Fundo Social
- Mobilidade
- Obras
- Saúde
- Segurança

Acesse o portal:
www.barueri.sp.gov.br

PREFEITURA DE
BARUERI
UMA CIDADE FEITA PRA VOCÊ!





GUIA DE BOAS PRÁTICAS NO ATENDIMENTO

CONHECER PARA SERVIR

Manual de Conduta e Atendimento ao Cidadão focado na qualidade, empatia e profissionalismo do servidor municipal de Barueri.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE **BARUERI** UMA CIDADE FEITA PARA VOCÊ

EDIÇÃO 2026

4. COMO DEVE SER O ATENDIMENTO



REQUISITOS PARA UM BOM ATENDIMENTO

- Utilizar expressões cordiais que promovam a empatia (cumprimentos e pedidos de licença/aguado).
- Comunicar-se de forma clara, objetiva e profissional, evitando terminantemente a utilização de gírias.
- Manter o foco total no cidadão, evitando distrações ou a realização de atividades paralelas durante o atendimento.
- Abster-se de criticar a instituição; diante de críticas ou sugestões, demonstrar que estas serão tratadas adequadamente pelos canais competentes.
- Demonstrar empatia genuína com as solicitações dos cidadãos, acolhendo suas necessidades com profissionalismo.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A cordialidade e a cortesia na comunicação não são apenas gentilezas, mas requisitos técnicos para a eficácia do serviço público da SEMURB.

PRONOMES E TRATAMENTO

É importante utilizar pronomes de tratamento adequados ao caso, como **Senhor** ou **Senhora**, garantindo o respeito e a formalidade exigidos pela instituição.

"Bom dia", "Boa tarde", "Bem-vindo, por favor", "Aguarde um instante, por favor".

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE **BARUERI** UMA CIDADE FEITA PARA VOCÊ

1. GUIA DE BOAS PRÁTICAS NO ATENDIMENTO



1. Qualidade e Confiabilidade

A qualidade no serviço público envolve a comparação das expectativas do cidadão com a percepção do serviço entregue. O serviço deve atender a uma real necessidade, sendo exatamente o que o usuário espera. A manutenção da qualidade confere confiabilidade à instituição.

2. Comunicação Sem Ruídos

A comunicação ocorre quando o receptor compreende com exatidão o que foi dito pelo emissor. Evite ruídos tecnológicos, de linguagem ou psicológicos.

3. Barreiras a Evitar

- **Tecnológicas:** Falhas nos canais de comunicação.
- **Linguagem:** Gírias, erros de escrita ou termos técnicos.
- **Psicológicas:** Indiferença às necessidades dos cidadãos.

A EXCELÊNCIA COMEÇA NO PRIMEIRO CONTATO.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE **BARUERI** UMA CIDADE FEITA PARA VOCÊ

5. DICAS PARA SE ALCANÇAR UM BOM ATENDIMENTO



DICA 01: DEMONSTRE CONFIANÇA

Para conquistar a confiança, transmita segurança. Antes de atender, estude detalhadamente o serviço que vai oferecer para garantir prestação técnica.

DICA 02: SEJA OBJETIVO E VERDADEIRO

Seja claro e transparente, não minta nem esconda informações importantes. Lembre-se sempre de ser um profissional ético em todas as interações.

DICA 03: SEJA SINCERO

Caso não saiba uma resposta, não encerre o contato. Seja sincero, diga que irá procurar a informação e retorne adequadamente. **Em hipótese alguma deixe o usuário sozinho ou sem resposta.**

DICA 04: MANTENHA UMA BOA COMUNICAÇÃO

A comunicação deve ser segura, clara e transparente. Informar mais nem sempre significa falar mais; evite confundir o usuário. Se precisar, peça um tempo para retornar com a solução correta em vez de inventar uma resposta. O usuário espera segurança, não incertezas.

"ATENDER BEM É UM DEVER ÉTICO E UM COMPROMISSO COM O CIDADÃO."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE **BARUERI** UMA CIDADE FEITA PARA VOCÊ

2. PRINCÍPIOS PARA O BOM ATENDIMENTO



AÇÕES PARA O ÊXITO

- Identificar necessidades dos usuários
- Utilizar informações confiáveis
- Cumprir prazos e horários
- Manter atitudes adequadas
- Avaliar sugestões e críticas
- Analisar reclamações formalizadas

CONDUTAS INDESEJÁVEIS

A forma de interação é fundamental para a imagem institucional. São condutas indesejáveis e de impacto negativo:

Prática Crítica: Tratar incorporelmente com o usuário profissional, sem de vez elevado em desrespeito, desrespeito de intimidade, injúria, discriminação e falta de educação.

"CADA DETALHE DEVE SER OBSERVADO PARA Atingir a EXCELÊNCIA."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE **BARUERI** UMA CIDADE FEITA PARA VOCÊ

6. CARACTERÍSTICAS PARA UMA BOA COMUNICAÇÃO



PILARES DO DIÁLOGO

SABER OUVIR

A escuta focada é a base do respeito. Silenciar e prestar atenção demonstra que a demanda do cidadão é prioritária e valorizada.

SER ASSERTIVO

Agir com clareza, objetividade e sinceridade. A linguagem deve ser segura, transmitindo confiança ao usuário durante todo o processo.

SER PROFISSIONAL

Manter a postura institucional adequada. Evitar terminantemente o uso de tratamentos íntimos, gírias ou diminutivos no atendimento.

A LÓGICA DA QUALIDADE

SEGURANÇA
(Sustentamento)

→

CLAREZA
(Organização)

→

OBJETIVIDADE
(Resultado)

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE **BARUERI** UMA CIDADE FEITA PARA VOCÊ

3. COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO



Para um atendimento de excelência, destacamos um **comportamento humanizado** onde é possível o compartilhamento de práticas como comprometimento, atenção e paciência com o intuito de solucionar problemas, promovendo uma relação amistosa e de apoio ao cidadão usuário. A atuação dos pessoas constitui o sucesso da entidade, garantindo sua própria sustentação e o crescimento num cenário de melhoria contínua.

CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS

CONFIANÇA

Estabelecer uma relação de confiança é fundamental. Reconhecer as fragilidades e os erros, agir com ética são fatores determinantes na relação servidor usuário.

CAPACIDADE DE RESPOSTA

O profissional deve prestar serviços rapidamente, com boa vontade e prontidão, sem deixar que os usuários esperem desnecessariamente.

AUTOCONFIANÇA

Apreensão pela aperfeiçoamento contínuo. O servidor atuante demonstra e transmite confiança em sua capacidade, pessoalidade gostosamente pelo usuário.

FOCO NA SOLUÇÃO

O resultado é a solução dos problemas. É vital comunicar esforços adotados e demonstrar empatia, ainda que não seja possível atender totalmente o demandante.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

- PERFE. ADEQUADO
- RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR
- CONHECIMENTO
- HABILIDADES
- ÉTICA

"O comprometimento e o desempenho do servidor são de extrema importância para o sucesso da instituição."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE **BARUERI** UMA CIDADE FEITA PARA VOCÊ

7. ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



PRECEITOS FUNDAMENTAIS PARA O SERVIDOR

- Direito à Igualdade:** Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.
- Proteção Integral:** Deve ser protegida de toda forma de negligência, exploração, violência, opressão ou tratamento desumano e degradante.
- Dever de Comunicar:** É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação dos direitos da pessoa com deficiência.
- Capacidade Civil:** A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa para exercer seus direitos sexuais, reprodutivos e familiares.

O atendimento inclusivo na SEMURB não é apenas uma obrigação legal, é o reconhecimento da dignidade humana em sua plenitude.

ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, visando à inclusão social e cidadania.

"É dever da Família, da Sociedade e da Família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a atenção de seus direitos fundamentais."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE **BARUERI** UMA CIDADE FEITA PARA VOCÊ

8. POSTURA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES



"O atendimento não é verificado somente pelo que se fala, mas também pela atitude, tom de voz e comportamento."

A ATENÇÃO DEVE SER INTEGRAL AO USUÁRIO!

CUIDADOS INDISPENSÁVEIS

- ✓ Ter o fisionomia serena (equilíbrio emocional).
- ✓ Utilizar trajes adequados ao ambiente profissional.
- ✓ Dirigir o seu olhar para os olhos do usuário.
- ✓ Cumprimentar de forma simpática e cordial.
- ✓ Estabelecer diálogo ativo durante o atendimento.

DOMÍNIO INSTITUCIONAL

COMECER PARA SERVIR

Conhecer plenamente o serviço oferecido permite apresentá-lo com naturalidade, sem textos decorados, transmitindo segurança ao cidadão.

A ASSIMILAÇÃO DE CONHECER A POSTURA ADMINISTRATIVA E DO SERVIDOR, NÃO DEVE SER SUPERADA!

COMPROMISSO COM O CIDADÃO



"Concluímos este guia reafirmando que a excelência no atendimento é a soma de conhecimento técnico, postura ética e o valor da união. Cada interação é uma oportunidade de demonstrar o profissionalismo da SEMURB e o respeito à população de Barueri. Juntos, agentes de trânsito, demais servidores e cidadãos, construímos uma mobilidade urbana baseada na educação, segurança e cordialidade."

9. COMO LIDAR COM AS RECLAMAÇÕES



"Toda reclamação deve ser tratada com seriedade, independente do grau de complexidade que possamos atribuir a ela."

Uma reclamação é uma oportunidade de melhoria para a Administração Pública Municipal!

CONDUTA DO SERVIDOR MUNICIPAL

OUVIR COM ATENÇÃO

Escute o queixa integralmente para identificar a raiz do problema e saber como resolver a falha apresentada.

DESCULPAR-SE

Demonstre empatia pelo ocorrido e assumponhe o problema. Mostre que a Instituição se importa genuinamente com o cidadão.

EVITAR INTERPRETAÇÕES

Trate cada registro com rigor técnico e profissionalismo, sem julgamentos subjetivos sobre o queixa.

EVITAR POSTURAS DEFENSIVAS

Não inicie o registro do cidadão. Posturas defensivas mascaram problemas que precisam ser entendidos pelo órgão mais cedo ou mais tarde.

COMPROMISSO COM A MELHORIA CONTÍNUA

10. BOAS PRÁTICAS NO ATENDIMENTO PRESENCIAL

A PRIMEIRA IMPRESSÃO

Os primeiros segundos são fundamentais para constituir uma imagem positiva. Cuide da expressão facial, tom de voz, gestos e vocabulário. O usuário espera que o servidor municipal detenha informações detalhadas sobre o funcionamento do setor.

CONDUTA DE EXCELÊNCIA:

- Trate o usuário preferencialmente pelo nome.
- Não realize outras atividades durante o atendimento.
- Ofereça ajuda especial a idosos e pessoas com deficiência.
- Mantenha tratamento ético, respeitoso e sem distinções.



ABERTURA DE TRABALHO
A linguagem e o tom de voz devem ser claros e gentis, demonstrando respeito e calor de serviço para iniciar o atendimento.

REGRAS IMPRESCINDÍVEIS

PRESTIZA

Cenário de serviço e vestimenta apresentando a instituição.

CORTESIA

Atuação com respeito e cordialidade ao cidadão.

BIENVENIDA

Boas-vindas aos usuários e visitantes.

TELEFONE TRABALHO

Use o telefone para a função, sem tarefas simultâneas.

PRONTIDÃO

Identifique a necessidade e dê o encaminhamento correto.

"Toda as situações devem estar pela imagem da instituição perante o cidadão."

11. BOAS PRÁTICAS NO ATENDIMENTO AO TELEFONE



PROIBIDO O USO DE TERMOS AFETIVOS:

- "Meu bem"
- "Meu amor"
- "Comigo"
- "Querido(a)"

PROTOCOLOS DE EFICIÊNCIA

Prontidão

Atenda rapidamente e identifique imediatamente a instituição, o setor e seu nome.

Escuta Ativa

Ouvir atentamente e sem interrupções. Concentre atenção total na solicitação do usuário.

Informação à Mão

Maneje dados eficientemente ao setor sempre por escrito para garantir rapidez nos registros.

Disponibilidade

Mantenha o linha desocupada. Evite fofagens pessoais para deixar o canal livre ao usuário.

Clareza e Linguagem

Use linguagem simples e bem moderada. O uso correto da Português garante clareza e seriedade.

Gestão de Tópicos

Cuide de uma chamada ou solicitação externa. Se necessário, peça para repetir ou confirme a interpretação dada.

Empatia Profissional

Proporcione o nome do cidadão, represente o profissionalismo sem cair na intimidade excessiva.

Finalização Amigável

Boa encerra, agradeça e agradeça o que foi acordado para evitar mal-entendidos.

O SERVIDOR ASSUME A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Muito mais, a imagem positiva da instituição é construída quando pelo qualidade do atendimento prestado.

O aplicativo
Ouv Barueri
está no ar!

Baixe agora e saiba mais

DISPONÍVEL NO
Google Play

DISPONÍVEL NO
App Store





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Comissão de Revisão do Abono Produtividade, em cumprimento ao disposto no artigo 15 da Lei Complementar 534/2022, torna público o resultado das solicitações de reconsideração referente ao ano de 2025.

MATRÍCULA	PARECER
PMB/003343	INDEFERIDO
PMB/003394	DEFERIDO
PMB/003402	DEFERIDO
PMB/003462	DEFERIDO
PMB/003549	DEFERIDO
PMB/003558	DEFERIDO
PMB/003564	DEFERIDO
PMB/003633	INDEFERIDO
PMB/003755	DEFERIDO
PMB/003768	DEFERIDO
PMB/003790	DEFERIDO
PMB/003954	DEFERIDO
PMB/004045	DEFERIDO
PMB/004067	INDEFERIDO
PMB/004090	DEFERIDO
PMB/004091	DEFERIDO
PMB/004094	DEFERIDO
PMB/004146	INDEFERIDO
PMB/004214	INDEFERIDO
PMB/004270	DEFERIDO
PMB/004430	DEFERIDO
PMB/004476	DEFERIDO
PMB/004759	DEFERIDO
PMB/004806	DEFERIDO
PMB/004873	DEFERIDO
PMB/004932	DEFERIDO
PMB/004953	DEFERIDO
PMB/005046	INDEFERIDO
PMB/005055	DEFERIDO
PMB/005079	DEFERIDO
PMB/005147	DEFERIDO
PMB/005182	DEFERIDO
PMB/005207	DEFERIDO

PMB/008564	DEFERIDO
PMB/008574	DEFERIDO
PMB/008578	INDEFERIDO
PMB/008593	DEFERIDO
PMB/008615	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/008616	DEFERIDO
PMB/008626	DEFERIDO
PMB/008628	DEFERIDO
PMB/008635	DEFERIDO
PMB/008666	DEFERIDO
PMB/008675	DEFERIDO
PMB/008696	DEFERIDO
PMB/008701	DEFERIDO
PMB/008709	DEFERIDO
PMB/008763	INDEFERIDO
PMB/008830	DEFERIDO
PMB/008908	DEFERIDO
PMB/009174	DEFERIDO
PMB/009179	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/009210	DEFERIDO
PMB/009213	INDEFERIDO
PMB/009215	DEFERIDO
PMB/009310	INDEFERIDO
PMB/009348	DEFERIDO
PMB/009784	DEFERIDO
PMB/009789	DEFERIDO
PMB/009795	DEFERIDO
PMB/009814	DEFERIDO
PMB/009827	DEFERIDO
PMB/009843	DEFERIDO
PMB/009854	DEFERIDO
PMB/009898	DEFERIDO
PMB/009979	DEFERIDO
PMB/010937	DEFERIDO
PMB/011063	DEFERIDO
PMB/011106	DEFERIDO
PMB/012056	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/012183	DEFERIDO
PMB/012247	INDEFERIDO
PMB/012479	DEFERIDO
PMB/012515	DEFERIDO
PMB/012524	DEFERIDO
PMB/012682	DEFERIDO
PMB/012696	INDEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/005260	DEFERIDO
PMB/005277	INDEFERIDO
PMB/005391	DEFERIDO
PMB/005422	DEFERIDO
PMB/005758	DEFERIDO
PMB/005826	INDEFERIDO
PMB/005935	DEFERIDO
PMB/005960	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/005990	INDEFERIDO
PMB/006065	DEFERIDO
PMB/006070	DEFERIDO
PMB/006075	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/007184	DEFERIDO
PMB/007205	DEFERIDO
PMB/007221	DEFERIDO
PMB/007231	DEFERIDO
PMB/007236	DEFERIDO
PMB/007259	DEFERIDO
PMB/007262	DEFERIDO
PMB/007263	DEFERIDO
PMB/007271	DEFERIDO
PMB/007306	DEFERIDO
PMB/007398	DEFERIDO
PMB/007402	DEFERIDO
PMB/007461	DEFERIDO
PMB/007496	DEFERIDO
PMB/007503	DEFERIDO
PMB/007539	DEFERIDO
PMB/007576	INDEFERIDO
PMB/007681	DEFERIDO
PMB/007709	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/007713	DEFERIDO
PMB/007795	DEFERIDO
PMB/007894	INDEFERIDO
PMB/007908	DEFERIDO
PMB/008006	INDEFERIDO
PMB/008027	DEFERIDO
PMB/008217	DEFERIDO
PMB/008219	DEFERIDO
PMB/008288	DEFERIDO
PMB/008313	DEFERIDO
PMB/008346	INDEFERIDO
PMB/008386	DEFERIDO
PMB/008507	INDEFERIDO

PMB/012740	DEFERIDO
PMB/012755	DEFERIDO
PMB/012756	DEFERIDO
PMB/012821	DEFERIDO
PMB/012827	DEFERIDO
PMB/012869	DEFERIDO
PMB/012914	DEFERIDO
PMB/012918	DEFERIDO
PMB/012923	DEFERIDO
PMB/012935	DEFERIDO
PMB/012945	DEFERIDO
PMB/012979	DEFERIDO
PMB/013727	INDEFERIDO
PMB/013809	INDEFERIDO
PMB/013839	DEFERIDO
PMB/013853	DEFERIDO
PMB/013865	DEFERIDO
PMB/013881	DEFERIDO
PMB/013894	DEFERIDO
PMB/013901	DEFERIDO
PMB/013906	DEFERIDO
PMB/013915	DEFERIDO
PMB/013918	DEFERIDO
PMB/013952	DEFERIDO
PMB/013954	DEFERIDO
PMB/013998	DEFERIDO
PMB/014018	DEFERIDO
PMB/014095	DEFERIDO
PMB/014106	DEFERIDO
PMB/014119	INDEFERIDO
PMB/014137	DEFERIDO
PMB/014142	DEFERIDO
PMB/014143	DEFERIDO
PMB/014152	DEFERIDO
PMB/014164	DEFERIDO
PMB/014173	DEFERIDO
PMB/014176	DEFERIDO
PMB/014191	DEFERIDO
PMB/014195	DEFERIDO
PMB/014207	DEFERIDO
PMB/014209	DEFERIDO
PMB/014245	DEFERIDO
PMB/014266	DEFERIDO
PMB/014267	DEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/014346	DEFERIDO
PMB/014437	DEFERIDO
PMB/014442	DEFERIDO
PMB/014444	DEFERIDO
PMB/014471	DEFERIDO
PMB/014533	DEFERIDO
PMB/014540	DEFERIDO
PMB/014544	DEFERIDO
PMB/014652	INDEFERIDO
PMB/014661	DEFERIDO
PMB/014700	DEFERIDO
PMB/014713	DEFERIDO
PMB/014714	INDEFERIDO
PMB/014919	DEFERIDO
PMB/014933	DEFERIDO
PMB/014950	DEFERIDO
PMB/014987	DEFERIDO
PMB/015013	DEFERIDO
PMB/015030	DEFERIDO
PMB/015081	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/015171	DEFERIDO
PMB/015175	DEFERIDO
PMB/015222	DEFERIDO
PMB/015272	DEFERIDO
PMB/015276	INDEFERIDO
PMB/015277	INDEFERIDO
PMB/015440	DEFERIDO
PMB/015488	INDEFERIDO
PMB/015873	DEFERIDO
PMB/015885	DEFERIDO
PMB/015907	DEFERIDO
PMB/015913	DEFERIDO
PMB/015924	DEFERIDO
PMB/015947	DEFERIDO
PMB/015961	DEFERIDO
PMB/015981	INDEFERIDO
PMB/016010	DEFERIDO
PMB/016025	INDEFERIDO
PMB/016063	DEFERIDO
PMB/016075	DEFERIDO
PMB/016125	DEFERIDO
PMB/016457	DEFERIDO
PMB/016568	DEFERIDO
PMB/016584	DEFERIDO

PMB/019001	DEFERIDO
PMB/019024	INDEFERIDO
PMB/019028	INDEFERIDO
PMB/019029	DEFERIDO
PMB/019092	DEFERIDO
PMB/019093	DEFERIDO
PMB/019094	DEFERIDO
PMB/019098	INDEFERIDO
PMB/019102	DEFERIDO
PMB/019152	DEFERIDO
PMB/019205	DEFERIDO
PMB/019254	DEFERIDO
PMB/019326	DEFERIDO
PMB/019333	DEFERIDO
PMB/019334	DEFERIDO
PMB/019342	DEFERIDO
PMB/019344	DEFERIDO
PMB/019346	DEFERIDO
PMB/019368	DEFERIDO
PMB/019370	INDEFERIDO
PMB/019379	DEFERIDO
PMB/019402	INDEFERIDO
PMB/019458	DEFERIDO
PMB/019469	DEFERIDO
PMB/019471	INDEFERIDO
PMB/019492	DEFERIDO
PMB/019519	DEFERIDO
PMB/019589	DEFERIDO
PMB/019593	DEFERIDO
PMB/019609	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/019622	DEFERIDO
PMB/019628	DEFERIDO
PMB/019692	DEFERIDO
PMB/019763	DEFERIDO
PMB/019783	DEFERIDO
PMB/019822	DEFERIDO
PMB/019840	DEFERIDO
PMB/019851	DEFERIDO
PMB/019874	DEFERIDO
PMB/019882	DEFERIDO
PMB/020801	DEFERIDO
PMB/021124	INDEFERIDO
PMB/021187	DEFERIDO
PMB/021558	DEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/016589	DEFERIDO
PMB/016622	DEFERIDO
PMB/016892	DEFERIDO
PMB/016933	DEFERIDO
PMB/017395	DEFERIDO
PMB/017435	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/017448	DEFERIDO
PMB/017456	DEFERIDO
PMB/017472	DEFERIDO
PMB/017508	DEFERIDO
PMB/017514	DEFERIDO
PMB/017529	DEFERIDO
PMB/017535	DEFERIDO
PMB/017542	DEFERIDO
PMB/017574	INDEFERIDO
PMB/017614	DEFERIDO
PMB/017785	DEFERIDO
PMB/017812	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/017941	DEFERIDO
PMB/017950	DEFERIDO
PMB/017971	DEFERIDO
PMB/018116	DEFERIDO
PMB/018347	DEFERIDO
PMB/018350	DEFERIDO
PMB/018542	DEFERIDO
PMB/018551	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/018553	INDEFERIDO
PMB/018566	DEFERIDO
PMB/018579	DEFERIDO
PMB/018637	DEFERIDO
PMB/018656	DEFERIDO
PMB/018658	DEFERIDO
PMB/018668	DEFERIDO
PMB/018746	DEFERIDO
PMB/018779	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/018839	DEFERIDO
PMB/018845	DEFERIDO
PMB/018878	INDEFERIDO
PMB/018880	DEFERIDO
PMB/018884	DEFERIDO
PMB/018922	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/018945	DEFERIDO
PMB/018972	DEFERIDO
PMB/018974	DEFERIDO

PMB/022575	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/022578	DEFERIDO
PMB/022580	DEFERIDO
PMB/022611	DEFERIDO
PMB/022631	DEFERIDO
PMB/022680	DEFERIDO
PMB/022684	DEFERIDO
PMB/022701	DEFERIDO
PMB/022711	INDEFERIDO
PMB/022724	DEFERIDO
PMB/022725	DEFERIDO
PMB/022736	INDEFERIDO
PMB/022742	INDEFERIDO
PMB/022743	INDEFERIDO
PMB/022759	DEFERIDO
PMB/022805	DEFERIDO
PMB/022808	DEFERIDO
PMB/022822	DEFERIDO
PMB/022924	INDEFERIDO
PMB/022957	INDEFERIDO
PMB/022964	DEFERIDO
PMB/022997	DEFERIDO
PMB/023030	DEFERIDO
PMB/023036	INDEFERIDO
PMB/023051	DEFERIDO
PMB/023068	DEFERIDO
PMB/023075	DEFERIDO
PMB/023076	DEFERIDO
PMB/023082	DEFERIDO
PMB/023088	DEFERIDO
PMB/023092	DEFERIDO
PMB/023102	DEFERIDO
PMB/023123	DEFERIDO
PMB/023207	DEFERIDO
PMB/023224	DEFERIDO
PMB/023235	DEFERIDO
PMB/023241	DEFERIDO
PMB/023250	DEFERIDO
PMB/023252	DEFERIDO
PMB/023270	DEFERIDO
PMB/023271	DEFERIDO
PMB/023274	DEFERIDO
PMB/023281	DEFERIDO
PMB/023295	DEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/023314	DEFERIDO
PMB/023320	DEFERIDO
PMB/023326	DEFERIDO
PMB/023327	DEFERIDO
PMB/023328	DEFERIDO
PMB/023329	DEFERIDO
PMB/023335	DEFERIDO
PMB/023337	DEFERIDO
PMB/023340	DEFERIDO
PMB/023378	DEFERIDO
PMB/023379	DEFERIDO
PMB/023393	DEFERIDO
PMB/023395	DEFERIDO
PMB/023399	DEFERIDO
PMB/023409	DEFERIDO
PMB/023410	DEFERIDO
PMB/023412	DEFERIDO
PMB/023415	DEFERIDO
PMB/023419	DEFERIDO
PMB/023423	DEFERIDO
PMB/023424	DEFERIDO
PMB/023426	DEFERIDO
PMB/023431	INDEFERIDO
PMB/023442	DEFERIDO
PMB/023445	DEFERIDO
PMB/023448	DEFERIDO
PMB/023451	DEFERIDO
PMB/023483	DEFERIDO
PMB/023484	DEFERIDO
PMB/023490	DEFERIDO
PMB/023492	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/023498	DEFERIDO
PMB/023512	DEFERIDO
PMB/023515	DEFERIDO
PMB/023518	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/023520	DEFERIDO
PMB/023530	DEFERIDO
PMB/023537	DEFERIDO
PMB/023547	DEFERIDO
PMB/023555	INDEFERIDO
PMB/023560	DEFERIDO
PMB/023568	DEFERIDO
PMB/023569	DEFERIDO
PMB/023571	DEFERIDO

PMB/023927	DEFERIDO
PMB/023932	DEFERIDO
PMB/023946	DEFERIDO
PMB/023973	DEFERIDO
PMB/023974	DEFERIDO
PMB/023986	DEFERIDO
PMB/023995	DEFERIDO
PMB/024000	DEFERIDO
PMB/024010	DEFERIDO
PMB/024013	DEFERIDO
PMB/024018	DEFERIDO
PMB/024023	DEFERIDO
PMB/024037	DEFERIDO
PMB/024045	DEFERIDO
PMB/024048	DEFERIDO
PMB/024052	DEFERIDO
PMB/024055	DEFERIDO
PMB/024060	DEFERIDO
PMB/024061	DEFERIDO
PMB/024064	INDEFERIDO
PMB/024067	DEFERIDO
PMB/024069	DEFERIDO
PMB/024070	DEFERIDO
PMB/024071	DEFERIDO
PMB/024073	DEFERIDO
PMB/024074	DEFERIDO
PMB/024088	DEFERIDO
PMB/024089	DEFERIDO
PMB/024091	DEFERIDO
PMB/024094	INDEFERIDO
PMB/024101	DEFERIDO
PMB/024102	DEFERIDO
PMB/024107	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/024108	DEFERIDO
PMB/024113	DEFERIDO
PMB/024116	INDEFERIDO
PMB/024121	DEFERIDO
PMB/024125	INDEFERIDO
PMB/024127	DEFERIDO
PMB/024136	DEFERIDO
PMB/024161	DEFERIDO
PMB/024183	DEFERIDO
PMB/024204	INDEFERIDO
PMB/024214	DEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 (11) 4199 2900



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/023577	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/023578	INDEFERIDO
PMB/023583	DEFERIDO
PMB/023590	DEFERIDO
PMB/023595	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/023598	INDEFERIDO
PMB/023608	DEFERIDO
PMB/023618	DEFERIDO
PMB/023624	INDEFERIDO
PMB/023627	DEFERIDO
PMB/023635	DEFERIDO
PMB/023655	DEFERIDO
PMB/023657	DEFERIDO
PMB/023671	DEFERIDO
PMB/023686	DEFERIDO
PMB/023687	DEFERIDO
PMB/023690	DEFERIDO
PMB/023697	DEFERIDO
PMB/023706	DEFERIDO
PMB/023722	DEFERIDO
PMB/023736	DEFERIDO
PMB/023738	DEFERIDO
PMB/023739	DEFERIDO
PMB/023741	DEFERIDO
PMB/023750	DEFERIDO
PMB/023753	DEFERIDO
PMB/023758	DEFERIDO
PMB/023760	DEFERIDO
PMB/023777	DEFERIDO
PMB/023783	DEFERIDO
PMB/023796	DEFERIDO
PMB/023797	DEFERIDO
PMB/023803	DEFERIDO
PMB/023820	DEFERIDO
PMB/023823	DEFERIDO
PMB/023824	DEFERIDO
PMB/023832	DEFERIDO
PMB/023836	DEFERIDO
PMB/023841	DEFERIDO
PMB/023864	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/023867	DEFERIDO
PMB/023873	DEFERIDO
PMB/023914	DEFERIDO
PMB/023920	DEFERIDO

PMB/024219	DEFERIDO
PMB/024266	DEFERIDO
PMB/024274	DEFERIDO
PMB/024330	DEFERIDO
PMB/024337	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/024344	DEFERIDO
PMB/024363	DEFERIDO
PMB/024409	DEFERIDO
PMB/024441	INDEFERIDO
PMB/024529	INDEFERIDO
PMB/024530	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/024561	DEFERIDO
PMB/024606	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/024609	DEFERIDO
PMB/024674	DEFERIDO
PMB/024720	DEFERIDO
PMB/024797	DEFERIDO
PMB/024812	DEFERIDO
PMB/025072	DEFERIDO
PMB/025169	DEFERIDO
PMB/025196	DEFERIDO
PMB/025255	INDEFERIDO
PMB/025259	DEFERIDO
PMB/025263	DEFERIDO
PMB/025272	DEFERIDO
PMB/025280	DEFERIDO
PMB/025286	DEFERIDO
PMB/025287	DEFERIDO
PMB/025297	DEFERIDO
PMB/025318	DEFERIDO
PMB/025322	DEFERIDO
PMB/025338	DEFERIDO
PMB/025341	DEFERIDO
PMB/025373	DEFERIDO
PMB/025376	DEFERIDO
PMB/025380	DEFERIDO
PMB/025391	DEFERIDO
PMB/025411	DEFERIDO
PMB/025493	INDEFERIDO
PMB/025642	DEFERIDO
PMB/025643	DEFERIDO
PMB/025648	DEFERIDO
PMB/025654	DEFERIDO
PMB/025665	DEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 (11) 4199 2900



Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/025721	DEFERIDO
PMB/025891	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/025936	DEFERIDO
PMB/025972	DEFERIDO
PMB/026016	DEFERIDO
PMB/026041	DEFERIDO
PMB/026050	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/026066	INDEFERIDO
PMB/026087	DEFERIDO
PMB/026098	DEFERIDO
PMB/026108	DEFERIDO
PMB/026110	DEFERIDO
PMB/026117	DEFERIDO
PMB/026119	DEFERIDO
PMB/026128	DEFERIDO
PMB/026129	DEFERIDO
PMB/026138	INDEFERIDO
PMB/026152	DEFERIDO
PMB/026182	DEFERIDO
PMB/026207	DEFERIDO
PMB/026217	DEFERIDO
PMB/026218	INDEFERIDO
PMB/026247	DEFERIDO
PMB/026261	DEFERIDO
PMB/026317	INDEFERIDO
PMB/026319	DEFERIDO
PMB/026322	INDEFERIDO
PMB/026333	DEFERIDO
PMB/026335	DEFERIDO
PMB/026350	DEFERIDO
PMB/026367	DEFERIDO
PMB/026371	DEFERIDO
PMB/026379	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/026408	DEFERIDO
PMB/026424	DEFERIDO
PMB/026425	DEFERIDO
PMB/026429	DEFERIDO
PMB/026430	DEFERIDO
PMB/026434	DEFERIDO
PMB/026438	DEFERIDO
PMB/026444	DEFERIDO
PMB/026459	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/026495	DEFERIDO
PMB/026513	DEFERIDO

PMB/028096	DEFERIDO
PMB/028103	DEFERIDO
PMB/028131	INDEFERIDO
PMB/028169	DEFERIDO
PMB/028176	DEFERIDO
PMB/028230	INDEFERIDO
PMB/028288	DEFERIDO
PMB/028289	DEFERIDO
PMB/028291	DEFERIDO
PMB/028306	DEFERIDO
PMB/028314	DEFERIDO
PMB/028322	DEFERIDO
PMB/028342	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/028348	DEFERIDO
PMB/028361	DEFERIDO
PMB/028406	DEFERIDO
PMB/028476	DEFERIDO
PMB/028558	DEFERIDO
PMB/028566	DEFERIDO
PMB/028578	DEFERIDO
PMB/028599	DEFERIDO
PMB/028600	DEFERIDO
PMB/028618	INDEFERIDO
PMB/028660	DEFERIDO
PMB/028693	DEFERIDO
PMB/028724	DEFERIDO
PMB/028725	DEFERIDO
PMB/028776	DEFERIDO
PMB/028796	DEFERIDO
PMB/028832	DEFERIDO
PMB/028854	DEFERIDO
PMB/029043	INDEFERIDO
PMB/029049	DEFERIDO
PMB/029060	INDEFERIDO
PMB/029061	INDEFERIDO
PMB/029078	DEFERIDO
PMB/029111	DEFERIDO
PMB/029155	DEFERIDO
PMB/029157	DEFERIDO
PMB/029167	DEFERIDO
PMB/029201	INDEFERIDO
PMB/029228	DEFERIDO
PMB/029270	DEFERIDO
PMB/029666	DEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 (11) 4199 2900



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/026522	DEFERIDO
PMB/026528	DEFERIDO
PMB/026559	DEFERIDO
PMB/026560	DEFERIDO
PMB/026564	DEFERIDO
PMB/026567	DEFERIDO
PMB/026601	DEFERIDO
PMB/026620	DEFERIDO
PMB/026629	DEFERIDO
PMB/026647	DEFERIDO
PMB/026718	DEFERIDO
PMB/026723	DEFERIDO
PMB/026744	DEFERIDO
PMB/026754	DEFERIDO
PMB/026756	DEFERIDO
PMB/026776	DEFERIDO
PMB/026835	DEFERIDO
PMB/026881	DEFERIDO
PMB/026981	DEFERIDO
PMB/026985	DEFERIDO
PMB/027031	DEFERIDO
PMB/027053	DEFERIDO
PMB/027055	DEFERIDO
PMB/027081	INDEFERIDO
PMB/027082	DEFERIDO
PMB/027086	DEFERIDO
PMB/027109	DEFERIDO
PMB/027131	INDEFERIDO
PMB/027250	DEFERIDO
PMB/027252	DEFERIDO
PMB/027333	DEFERIDO
PMB/027341	DEFERIDO
PMB/027442	DEFERIDO
PMB/027483	INDEFERIDO
PMB/027498	DEFERIDO
PMB/027551	DEFERIDO
PMB/027589	DEFERIDO
PMB/027591	DEFERIDO
PMB/027613	DEFERIDO
PMB/027620	DEFERIDO
PMB/027905	INDEFERIDO
PMB/027915	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/028009	DEFERIDO
PMB/028037	DEFERIDO

PMB/029683	DEFERIDO
PMB/029705	DEFERIDO
PMB/029765	DEFERIDO
PMB/029768	DEFERIDO
PMB/029796	INDEFERIDO
PMB/029814	DEFERIDO
PMB/029815	DEFERIDO
PMB/029817	DEFERIDO
PMB/029818	INDEFERIDO
PMB/029828	DEFERIDO
PMB/029830	DEFERIDO
PMB/029840	DEFERIDO
PMB/029863	DEFERIDO
PMB/029865	DEFERIDO
PMB/029875	DEFERIDO
PMB/029908	DEFERIDO
PMB/029917	DEFERIDO
PMB/029921	DEFERIDO
PMB/029950	DEFERIDO
PMB/029961	DEFERIDO
PMB/030023	DEFERIDO
PMB/030044	DEFERIDO
PMB/030079	DEFERIDO
PMB/030082	DEFERIDO
PMB/030092	DEFERIDO
PMB/030095	DEFERIDO
PMB/030096	DEFERIDO
PMB/030097	INDEFERIDO
PMB/030103	DEFERIDO
PMB/030106	DEFERIDO
PMB/030115	DEFERIDO
PMB/030116	DEFERIDO
PMB/030133	DEFERIDO
PMB/030142	DEFERIDO
PMB/030150	INDEFERIDO
PMB/030163	DEFERIDO
PMB/030169	DEFERIDO
PMB/030170	DEFERIDO
PMB/030181	DEFERIDO
PMB/030186	INDEFERIDO
PMB/030195	DEFERIDO
PMB/030229	DEFERIDO
PMB/030296	DEFERIDO
PMB/030441	DEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 (11) 4199 2900



Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/030626	DEFERIDO
PMB/030648	DEFERIDO
PMB/030651	DEFERIDO
PMB/030697	DEFERIDO
PMB/030700	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/030736	DEFERIDO
PMB/030753	DEFERIDO
PMB/030790	DEFERIDO
PMB/030798	DEFERIDO
PMB/030822	DEFERIDO
PMB/030826	DEFERIDO
PMB/030850	DEFERIDO
PMB/030864	DEFERIDO
PMB/030887	DEFERIDO
PMB/030910	DEFERIDO
PMB/030930	DEFERIDO
PMB/030931	DEFERIDO
PMB/030942	DEFERIDO
PMB/030954	DEFERIDO
PMB/030957	INDEFERIDO
PMB/030970	DEFERIDO
PMB/030977	DEFERIDO
PMB/031009	DEFERIDO
PMB/031045	DEFERIDO
PMB/031065	DEFERIDO
PMB/031181	DEFERIDO
PMB/031185	DEFERIDO
PMB/031353	DEFERIDO
PMB/031448	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/031490	DEFERIDO
PMB/031495	DEFERIDO
PMB/031501	DEFERIDO
PMB/031503	DEFERIDO
PMB/031504	INDEFERIDO
PMB/031517	DEFERIDO
PMB/031520	DEFERIDO
PMB/031566	DEFERIDO
PMB/031575	DEFERIDO
PMB/031589	DEFERIDO
PMB/031590	DEFERIDO
PMB/031592	DEFERIDO
PMB/031613	DEFERIDO
PMB/031643	DEFERIDO
PMB/031648	INDEFERIDO

PMB/033449	INDEFERIDO
PMB/033459	DEFERIDO
PMB/033474	DEFERIDO
PMB/033475	DEFERIDO
PMB/033479	DEFERIDO
PMB/033494	DEFERIDO
PMB/033502	INDEFERIDO
PMB/033515	DEFERIDO
PMB/033516	DEFERIDO
PMB/033517	DEFERIDO
PMB/033520	DEFERIDO
PMB/033529	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/033538	DEFERIDO
PMB/033587	DEFERIDO
PMB/033591	DEFERIDO
PMB/033597	DEFERIDO
PMB/033601	DEFERIDO
PMB/033610	DEFERIDO
PMB/033619	DEFERIDO
PMB/033622	DEFERIDO
PMB/033628	DEFERIDO
PMB/033633	DEFERIDO
PMB/033635	DEFERIDO
PMB/033643	INDEFERIDO
PMB/033651	DEFERIDO
PMB/033666	DEFERIDO
PMB/033668	DEFERIDO
PMB/033674	DEFERIDO
PMB/033686	DEFERIDO
PMB/033705	DEFERIDO
PMB/033707	DEFERIDO
PMB/033714	DEFERIDO
PMB/033723	DEFERIDO
PMB/033726	DEFERIDO
PMB/033762	DEFERIDO
PMB/033765	DEFERIDO
PMB/033768	DEFERIDO
PMB/033778	DEFERIDO
PMB/033804	DEFERIDO
PMB/033813	DEFERIDO
PMB/033825	DEFERIDO
PMB/033834	DEFERIDO
PMB/033842	DEFERIDO
PMB/033848	DEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/031652	INDEFERIDO
PMB/031679	DEFERIDO
PMB/031706	DEFERIDO
PMB/032064	DEFERIDO
PMB/032084	DEFERIDO
PMB/032132	DEFERIDO
PMB/032251	DEFERIDO
PMB/032260	INDEFERIDO
PMB/032283	DEFERIDO
PMB/032379	DEFERIDO
PMB/032385	DEFERIDO
PMB/032387	DEFERIDO
PMB/032391	DEFERIDO
PMB/032423	INDEFERIDO
PMB/032452	INDEFERIDO
PMB/032528	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/032544	DEFERIDO
PMB/032602	DEFERIDO
PMB/032603	DEFERIDO
PMB/032658	DEFERIDO
PMB/032660	DEFERIDO
PMB/032678	DEFERIDO
PMB/032732	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/032767	DEFERIDO
PMB/032771	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/032780	DEFERIDO
PMB/032813	DEFERIDO
PMB/032890	DEFERIDO
PMB/032893	DEFERIDO
PMB/032901	INDEFERIDO
PMB/032907	DEFERIDO
PMB/032977	DEFERIDO
PMB/032979	DEFERIDO
PMB/033023	DEFERIDO
PMB/033027	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/033039	DEFERIDO
PMB/033183	INDEFERIDO
PMB/033253	DEFERIDO
PMB/033258	DEFERIDO
PMB/033319	DEFERIDO
PMB/033341	DEFERIDO
PMB/033378	DEFERIDO
PMB/033398	DEFERIDO
PMB/033434	DEFERIDO

PMB/033849	DEFERIDO
PMB/033876	DEFERIDO
PMB/033902	DEFERIDO
PMB/033918	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/033936	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/033955	DEFERIDO
PMB/033974	DEFERIDO
PMB/033986	DEFERIDO
PMB/033987	INDEFERIDO
PMB/033997	DEFERIDO
PMB/033998	DEFERIDO
PMB/034006	DEFERIDO
PMB/034008	DEFERIDO
PMB/034023	DEFERIDO
PMB/034027	DEFERIDO
PMB/034036	DEFERIDO
PMB/034044	DEFERIDO
PMB/034051	DEFERIDO
PMB/034065	DEFERIDO
PMB/034077	DEFERIDO
PMB/034087	DEFERIDO
PMB/034098	INDEFERIDO
PMB/034121	INDEFERIDO
PMB/034122	DEFERIDO
PMB/034136	DEFERIDO
PMB/034149	INDEFERIDO
PMB/034151	INDEFERIDO
PMB/034174	INDEFERIDO
PMB/034201	INDEFERIDO
PMB/034211	DEFERIDO
PMB/034216	DEFERIDO
PMB/034225	DEFERIDO
PMB/034228	DEFERIDO
PMB/034231	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034232	DEFERIDO
PMB/034237	DEFERIDO
PMB/034238	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034243	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034250	DEFERIDO
PMB/034255	DEFERIDO
PMB/034257	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034267	DEFERIDO
PMB/034272	DEFERIDO
PMB/034273	INDEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/034285	DEFERIDO
PMB/034294	DEFERIDO
PMB/034316	DEFERIDO
PMB/034320	DEFERIDO
PMB/034354	DEFERIDO
PMB/034360	INDEFERIDO
PMB/034361	DEFERIDO
PMB/034363	DEFERIDO
PMB/034367	DEFERIDO
PMB/034369	INDEFERIDO
PMB/034392	DEFERIDO
PMB/034405	INDEFERIDO
PMB/034407	DEFERIDO
PMB/034412	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034424	DEFERIDO
PMB/034437	DEFERIDO
PMB/034456	DEFERIDO
PMB/034457	INDEFERIDO
PMB/034459	DEFERIDO
PMB/034460	DEFERIDO
PMB/034467	DEFERIDO
PMB/034470	INDEFERIDO
PMB/034472	DEFERIDO
PMB/034473	DEFERIDO
PMB/034474	DEFERIDO
PMB/034480	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034481	DEFERIDO
PMB/034487	DEFERIDO
PMB/034498	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034530	DEFERIDO
PMB/034580	DEFERIDO
PMB/034615	DEFERIDO
PMB/034624	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034632	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034671	DEFERIDO
PMB/034675	DEFERIDO
PMB/034708	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/034791	DEFERIDO
PMB/034819	DEFERIDO
PMB/034827	DEFERIDO
PMB/034837	DEFERIDO
PMB/034908	DEFERIDO
PMB/034932	DEFERIDO
PMB/034988	DEFERIDO

PMB/035821	DEFERIDO
PMB/035896	DEFERIDO
PMB/035898	DEFERIDO
PMB/035901	DEFERIDO
PMB/035913	DEFERIDO
PMB/035927	DEFERIDO
PMB/035938	DEFERIDO
PMB/036000	DEFERIDO
PMB/036007	DEFERIDO
PMB/036073	DEFERIDO
PMB/036086	DEFERIDO
PMB/036097	DEFERIDO
PMB/036118	DEFERIDO
PMB/036176	INDEFERIDO
PMB/036200	INDEFERIDO
PMB/036201	DEFERIDO
PMB/036277	DEFERIDO
PMB/036281	DEFERIDO
PMB/036282	DEFERIDO
PMB/036294	DEFERIDO
PMB/036400	DEFERIDO
PMB/036426	DEFERIDO
PMB/036452	DEFERIDO
PMB/036675	INDEFERIDO
PMB/151760	DEFERIDO
PMB/194130	INDEFERIDO
PMB/238890	INDEFERIDO
PMB/253190	DEFERIDO
PMB/258380	DEFERIDO
PMB/265060	DEFERIDO
PMB/270900	DEFERIDO
PMB/283400	DEFERIDO
PMB/291210	DEFERIDO
PMB/34106	DEFERIDO

Barueri, 18 de março de 2026.

Comissão de Revisão do Abono Produtividade

Portaria N° 6676/2022

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PMB/035096	DEFERIDO
PMB/035113	DEFERIDO
PMB/035123	DEFERIDO
PMB/035191	INDEFERIDO
PMB/035195	DEFERIDO
PMB/035200	DEFERIDO
PMB/035208	DEFERIDO
PMB/035211	DEFERIDO
PMB/035213	DEFERIDO
PMB/035214	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/035225	INDEFERIDO
PMB/035255	DEFERIDO
PMB/035257	DEFERIDO
PMB/035276	DEFERIDO
PMB/035278	DEFERIDO
PMB/035283	DEFERIDO
PMB/035289	DEFERIDO
PMB/035304	DEFERIDO
PMB/035320	DEFERIDO
PMB/035322	DEFERIDO
PMB/035324	DEFERIDO
PMB/035386	DEFERIDO
PMB/035429	DEFERIDO
PMB/035440	DEFERIDO
PMB/035454	DEFERIDO
PMB/035457	DEFERIDO
PMB/035486	DEFERIDO
PMB/035489	DEFERIDO
PMB/035491	DEFERIDO
PMB/035522	DEFERIDO
PMB/035528	DEFERIDO
PMB/035531	DEFERIDO
PMB/035560	DEFERIDO
PMB/035595	DEFERIDO
PMB/035616	DEFERIDO
PMB/035632	DEFERIDO
PMB/035702	DEFERIDO PARCIALMENTE
PMB/035723	DEFERIDO
PMB/035747	DEFERIDO
PMB/035766	DEFERIDO
PMB/035773	DEFERIDO
PMB/035807	INDEFERIDO
PMB/035810	DEFERIDO
PMB/035812	DEFERIDO

 Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP
 contato@educbarueri.sp.gov.br
 (11) 4199 2900

ALISTAMENTO MILITAR 2026

MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA NASCIDOS EM 2008 OU ANOS ANTERIORES

DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO

ALISTAMENTO ONLINE - CLIQUE AQUI

OU ALISTAMENTO PRESENCIAL, NA JUNTA MILITAR, DAS 8H ÀS 16H DE SEGUNDA A SEXTA, PARA RESIDENTES EM BARUERI. GANHA TEMPO. AV. HENRIQUETA MENDES GUERRA, 550 - CENTRO

 MINISTÉRIO DA DEFESA
JSM 022 BARUERI


ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

 IPRESB

INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Desclassificação

Concurso Público 01/2024 – IPRESB

Publicamos a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados, nos termos do item 12.7.2. e 12.7., respectivamente, do edital 001/2024.

Nome	Cargo Público Efetivo	Edital	Classificação
José Márcio Filadelfo	Analista de Processos Previdenciários	01/2024	03º
Marta Gregorio	Analista de Processos Previdenciários	01/2024	04º

Convocação

Concurso Público 01/2024 – IPRESB

Convocamos os candidatos abaixo relacionados a comparecer à sede do IPRESB – Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Barueri, sita na Alameda Wagih Salles Nemer, 85º Centro – Barueri/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar 277 de 07/10/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

Nome	Cargo Público Efetivo	Edital	Classificação
Patricia Doris Tawil	Analista de Processos Previdenciários	01/2024	PCD - 1º

Weber Seragini
Presidente – IPRESB

 **Peprev**
Programa de Educação Previdenciária

O QUE É O PEPREV?

O PEPREV - Programa de Educação previdenciária é uma iniciativa do IPRESB voltada aos servidores efetivos municipais que desejam ampliar seus conhecimentos sobre previdência e se preparar melhor para o futuro. Os encontros acontecem mensalmente no **auditório do IPRESB**, com duração aproximada de **três horas e meia**, nos horários das **8h30 às 12h** ou das **13h30 às 17h**. Para participar, **procure o RH da sua Secretaria**, escolha uma das datas disponíveis abaixo e inscreva-se.

PRÓXIMAS DATAS*

ABR 01 13H30 ÀS 17H	MAI 06 08H30 ÀS 12H	JUN 03 13H30 ÀS 17H	JUL 01 08H30 ÀS 12H
AGO 05 13H30 ÀS 17H	SET 02 08H30 ÀS 12H	OUT 07 13H30 ÀS 17H	NOV 04 08H30 ÀS 12H

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

PARA MAIORES INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO:
PROGRAMASERVVIDOR@IPRESB.BARUERI.SP.GOV.BR
TEL (11) 4193-1723 - WHATSAPP (11) 94539-5467



BENEFÍCIOS

CEJAM

SUS

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

VALE ALIMENTAÇÃO

- Disponibilizado para utilização em supermercados e/ou em quaisquer outros estabelecimentos de venda de alimentos.
- O valor é creditado no último dia útil do mês e refere-se ao mês trabalhado.
- O benefício é concedido após o mês trabalhado, portanto o colaborador precisa ter trabalhado no mínimo 15 dias corridos no mês, para ter direito ao benefício.
- Os valores são definidos de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato de cada categoria ou plano de trabalho vigente.
- Para consulta do saldo: www.sodexosaldocartao.com.br ou pelo aplicativo

CEJAM

SUS

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

INTRODUÇÃO

A **Gestão de Benefícios** tem como principal atividade, propor quais benefícios podem ser subsidiados pela empresa e quais são pagos integralmente pelos colaboradores, garantindo:

- Valorização do capital humano;
- Elevação dos níveis de engajamento;
- Satisfação dos colaboradores.

A oferta de Benefícios é segregada em **benefícios obrigatórios**, os quais estão contemplados no Plano Orçamentário e visam atender os preceitos legais, **benefícios opcionais**, **parcerias de descontos** e **qualidade de vida**.

No intuito de garantir a divulgação a todos, foi criado uma página na CEJAM Cloud com as principais informações de cada benefício.

CEJAM

SUS

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

VALE REFEIÇÃO

- Disponibilizado para o consumo de refeições.
- O benefício é concedido aos colaboradores com carga horária superior a 06 horas diárias.
- No mês da admissão, o colaborador receberá o valor do benefício referente aos dias de direito na folha de pagamento (**1º pagamento**) e para os próximos meses será disponibilizado via cartão, sempre no último dia útil do mês.
- O crédito recebido via cartão refere-se ao mês subsequente.
- Para consulta do saldo: www.sodexosaldocartao.com.br ou pelo aplicativo

CEJAM

SUS

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

CEJAM CLOUD

CEJAM

Prevenir é viver com qualidade!

VALE TRANSPORTE

- O Benefício exclusivo para o trajeto residência x trabalho e trabalho x residência, disponibilizado conforme jornada de trabalho.
- No mês da admissão, o colaborador receberá o valor do benefício referente aos dias de direito na folha de pagamento (**1º pagamento**) e para os próximos meses será disponibilizado via cartão, sempre no último dia útil do mês.
- O crédito recebido via cartão refere-se ao mês subsequente.
- Desconto de até 6% do salário em folha de pagamento.
- A solicitação, alteração ou exclusão do benefício pode ocorrer até dia 10 de cada mês.

CEJAM

SUS

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

CEJAM CLOUD

VALE ALIMENTAÇÃO

VALE REFEIÇÃO

VALE TRANSPORTE

AUXÍLIO CRECHE

SEGURO DE VIDA

AUXÍLIO MÉDICO

AUXÍLIO DENTÁRIO

CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS

CÉDULA DE TRIBUTAÇÃO

PREVIDÊNCIA PRIVADA

TRABALHO

SAÚDE

DAY OFF DE ADMISSÃO

PARCERIAS DE DESCONTOS

Acesse o QR Code e confira!

AUXÍLIO CRECHE

- Benefício pago às mães, bem como aos pais, contudo, exclusivamente aqueles que comprovem a guarda judicial unilateral da criança.
- Valor praticado e vigência estão conforme Convenção Coletiva de Trabalho.
- É de responsabilidade do colaborador entregar a certidão de nascimento, numeração do CPF e carta de próprio punho para comprovação da dependência financeira do menor de idade.
- A documentação deve ser apresentada no ato da admissão ou durante o período de licença-maternidade.
- O pagamento do auxílio será realizado a partir do mês solicitado.

CEJAM

SUS

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

Benefícios Obrigatórios

CEJAM

SUS

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

SEGURO DE VIDA

- No ato da admissão, todos colaboradores já estão cobertos pelo benefício, através da seguradora **HDI Seguros S.A.**, conforme previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho.
- A seguradora também garante um **Auxílio Funeral** de R\$ 3.000,00 o qual é estendido aos colaboradores, cônjuges e filhos.
- Visando o acolhimento, o CEJAM envia uma **Coroa de Flores** nos falecimentos de colaboradores e parentes de primeiro grau (mãe, pai, filhos e cônjuge).
- Importante:** Em caso de sinistro, a família ou a unidade de lotação poderá fazer contato com a seguradora informando o óbito.

Telefone: 0800 016 27 27

Corretor: Walter Antunes (11) 94192-5475

central@controlegeralseguro.com.br

CEJAM

SUS

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

Benefícios Opcionais



Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



PREVIDÊNCIA PRIVADA



- Investimento de longo prazo voltado para a construção de objetivos financeiros futuros.
- Na modalidade de **plano averbado**, o qual as contribuições são arcadas integralmente pelos colaboradores, sem participação da empresa.
- Aportes mensais a partir de R\$ 200,00.
- Desconto em folha de pagamento.
- Benefício liberado somente após o término do período de experiência (90 dias).
- www.brasilprev.com.br

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



ASSISTÊNCIA MÉDICA



- Acesso à saúde médica particular.
- 100% custeado pelo colaborador, estendido aos dependentes (cônjuge e filhos) e com desconto em folha de pagamento.
- As inclusões poderão ser realizadas após o término do período de experiência (90 dias).
- Prazos de carências aplicados após o término do período de experiência.
- O tipo de plano dos dependentes será obrigatoriamente o mesmo do titular.
- O reajuste da mensalidade é anualmente, no aniversário do contrato.

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



Parcerias de Descontos



Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

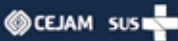


ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA



- Acesso à saúde odontológica particular.
- 100% custeado pelo colaborador, estendido aos dependentes (cônjuge e filhos) e com desconto em folha de pagamento.
- As inclusões poderão ser realizadas após o término do período de experiência (90 dias).
- O tipo de plano dos dependentes será obrigatoriamente o mesmo do titular.
- O reajuste da mensalidade é anualmente, no aniversário do contrato.
- www.odontoprev.com.br

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004





Empréstimo Consignado

Previdência Privada

TotalPass

Parcerias de Descontos

As parcerias realizadas ao longo dos anos, com os diversos tipos de empresas, contribuem para a maior oferta de benefícios aos colaboradores, uma vez que são meios de garantir que os serviços prestados por estas empresas sejam ofertados com descontos nas áreas de:

EDUCAÇÃO

LAZER

SAÚDE

SEGUROS

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS



- O cartão **Alelo Multibenefícios** é um benefício para utilização em diversos estabelecimentos que aceitam a bandeira Alelo (farmácias, supermercados, postos de gasolina, lojas etc.).
- Limite para utilização a partir de R\$ 300,00.
- Desconto em folha de pagamento - melhor data para utilização dia 20.
- Benefício disponibilizado a pedido do colaborador e liberado somente após o término do período de experiência (90 dias).
- www.alelo.com.br

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



EDUCAÇÃO



*Basta apresentar crachá, carteira de trabalho digital ou recibo de pagamento

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



CRÉDITO DO TRABALHADOR



- O Crédito do Trabalhador (e-Consignado) substitui o empréstimo consignado
- A solicitação e contratação via CTPS Digital, com desconto em folha de pagamento e margem liberada será de até 35% do salário bruto após o abatimento dos descontos compulsórios (INSS, IR, pensão alimentícia, 6% do VT).
- Benefício estará disponível após o envio das informações do primeiro pagamento de salário ao e-social.
- O demonstrativo de pagamento (holerite) deverá ser analisado por parte do(a) colaborador(a), especialmente nos casos de afastamentos.
- Os novos admitidos, passarão a ter os descontos em até 03 meses após a admissão

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



LAZER



*Basta apresentar crachá, carteira de trabalho digital ou recibo de pagamento

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



SAÚDE



*Basta apresentar crachá, carteira de trabalho digital ou recibo de pagamento

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



SEGUROS



*Basta apresentar crachá, carteira de trabalho digital ou recibo de pagamento

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



DAY OFF DE ANIVERSÁRIO



- Benefício que garante um dia de **folga no mês do aniversário** do colaborador, sem descontos no salário.
- Avaliando os últimos 12 meses que antecedem o aniversário, para a elegibilidade ao Benefício o colaborador deve:
 - > Ter mais de 1 ano de empresa;
 - > Não ter medidas disciplinares;
 - > Não ter faltas injustificadas;
 - > Ter menos de 10 dias de atestado/afastamento médico.

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



Elaborado por:
ARNALDO LUIZ GALVÃO JUNIOR
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS

beneficios@cejam.org.br



    | CEJAM Oficial

FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO nº 07/2026 ao contrato nº 38/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.
CONTRATADA: LIVRARIA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ Nº: 37.154.015/0001-14.
OBJETO: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 38/2025, consistente na ampliação do fornecimento de 53 (cinquenta e três) Kits de Materiais Didáticos Integrados, destinados aos alunos do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio Regular, bem como de 73 (setenta e três) livros paradidáticos. O acréscimo decorre da necessidade de adequação do quantitativo inicialmente estimado ao número efetivo de alunos atendidos para o ano letivo de 2026, mantendo-se inalteradas as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Contrato nº 38/2025 e em seus anexos.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.390.350,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 24.646.863,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Unidade Gestora: 03.01.01; II) Fonte de Recursos: 01.230.0000; III) Programa: 12.363.0003-2009-35; IV) Elemento de Despesa: 33.90.32-04; V) Plano Interno: Não há.
ADVOGADO: Marcelo Moleiro dos Reis - OAB/SP 157.556.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: 88/2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade de licitação.

Barueri, 18 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

PORTARIA Nº 96, DE 18 DE MARÇO DE 2026

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **JOÃO VITOR CARVALHO LIMA NOVAES**, RG nº XX.XXX.769-7 no cargo efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 97, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a substituição da Fiscal do Contrato nº 37/2023, para que passe a ser o servidor infratado:

FISCAL TÉCNICO: DOUGLAS VARGAS DE ANDRADE, Matrícula: 1410.			
CONTRATO	Nº P.A.	INÍCIO DE VIGÊNCIA	VENCIMENTO
CONTRATO Nº 37/2023 – SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A	103/2023	11/01/2024	11/01/2029

Art. 2º, Considera-se fiscalização, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento.

Art. 3º, Constituem atividades a serem exercidas pelo Servidor com atribuição de Fiscal:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratado, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Detentora, das falhas ou defeitos observados;
- Recepcionar da Detentora, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da UGAF, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução das Atas de Registro de Preços;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, seus efeitos retroagem a data de assinatura do Contrato.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 98, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 28/2025;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104 - inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a FIEB;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas e aplicação de penalidades.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a substituição do Gestor dos seguintes instrumentos, para que passe a ser o servidor infratado:

CONTRATO / TERMO DE ADITAMENTO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)	Nome do Gestor	Matrícula
CONTRATO Nº 37/2023 – SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A	GILVANE BOLOGNONE	201703
CONTRATO Nº 22/2023 – SAMM TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.	LEANDRO DE SENA	625
CONTRATO Nº 23/2023 – TELEFÔNICA BRASIL S.A.	LEANDRO DE SENA	625

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de formalização do instrumento jurídico supramencionado.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

A Fundação Instituto de Educação de Barueri toma público o encerramento parcial do Concurso Público nº 001/2024, a partir de 18/03/2026, para o cargo de PEB III – FÍSICA, em virtude de não haver mais candidatos classificados para serem convocados.

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

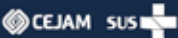
Barueri, 18 de março de 2026

TOTALPASS



- Benefício corporativo com foco na saúde total e integral, garantindo aos colaboradores o **bem-estar físico e mental**.
- 100% custeado pelo colaborador, podendo optar pelos diversos tipos de planos e valores.
- A forma de pagamento é somente via cartão de crédito.
- Possibilidade de adicionar até 4 dependentes.
- Disponível somente após o mês subsequente à admissão.
- O colaborador poderá realizar seu cadastro a qualquer momento, através do app, disponível nas principais lojas de aplicativos.

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004



ZENKLUB



- Benefício corporativo com foco na saúde emocional, garantindo aos colaboradores o **bem-estar mental e autoconhecimento**.
- Disponibilidade de 3 sessões gratuitas por mês e cada sessão adicional por apenas R\$ 70,00.
- A forma de pagamento é somente via cartão de crédito.
- Possibilidade de adicionar até 3 dependentes.
- Disponível somente após o mês subsequente à admissão.
- O colaborador poderá realizar seu cadastro a qualquer momento, através do app, disponível nas principais lojas de aplicativos.

Classificação da Informação: Uso Interno
DIN.ADM.GP.BEN.003.004

